Recursos

Edital: Edital n 10/2020? Programa de Assistência Estudantil Modalidade Socioeducacional Nível Superior

Modalidade: Socioeducacional

Autor do recurso: 202000003

Gostaria que a renda per capita fosse analisada novamente. Como na minha CTPS consta, estou desempregada desde o dia 13/07/2020. Recebi o proporcional pelos dias trabalhados e NÃO recebo seguro desemprego.

No mês de agosto e adiante, não existe salário pela minha parte, então considero que não deveria entrar o salário proporcional. Inicialmente não o coloquei, mas me solicitaram.

Assim como quem recebe seguro desemprego e consta renda 0,00, por ser por tempo limitado, gostaria de contestar um valor adicionado à renda per capita que não existe desde Julho.

Situação do recurso: Recusado

Resposta: Em conformidade aos itens 5.3.1 e 10.2 do Edital 10/2020, para cálculo da renda familiar bruta per capita, entende-se o somatório das médias aritméticas das rendas referentes à competência dos 03 (três) últimos meses, a saber (maio, junho e julho) de todos membros do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo familiar. Portanto deve-se sim, considerar também o valor recebido pelos dias trabalhados no mês de julho.

Autor do recurso: 202000008

Bom dia.
O que ocorreu foi o seguinte:
Eu enviei os meus documentos corretamente, a média por pessoa estava de 0,32 salários mínimos,como está mostrado no documento que enviei.Podem conferir que os valores estão corretos. Entretanto fui conferir para ver o andamento do processo e notei que a equipe de avaliadores fez a alteração dos valores, colocaram valores inexistentes.
A equipe de avaliadores analisou o (Total de proventos), pois o total que meu pai recebe e encontrado em (Total liquido).

Att: João Pedro Barbosa de Souza
CPF: 146.879.486-85

Situação do recurso: Recusado

Resposta: Conforme o Edital 10/2020 em seus itens:
5.3.1.1, (...) serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (...);

5.3.1.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:
I. os valores percebidos a título de:

a. auxílios para alimentação e transporte;
b. auxílio funeral;
c. auxílio enfermidade;
d. diárias e reembolsos de despesas;
e. adiantamentos e antecipações;
f. lançamentos contábeis para ajuste da folha de pagamento;
g. pagamentos de débitos de competências anteriores ao período solicitado;
h. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
i. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
j. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
k. reembolso de despesa com convênio médico;
l. 13º salário/gratificação natalina;
m. verbas rescisórias (exceto saldo de salário);
n. 1/3 férias e abono pecuniário sobre férias;
o. seguro desemprego;
p. abono família;
q. horas extras;
r. salário família e
s. bolsas acadêmicas de pesquisa, ensino ou extensão e benefício “assistência estudantil” do programa de assistência estudantil do IFTM.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e. Benefício de Prestação Continuada – BPC;
f. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
g. demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, pelos Estados, pelos Distrito Federal ou pelos Municípios;

Autor do recurso: 202000028

venho interpor esse recurso, para justificar eu não ter acrescentado dois membros familiares: minha fila Aline Souza Oliveira é estudante e não tem carteira de trabalho, minha filha Paloma Daniela dos santos Pereira está desempregada. Tentei usar a declaração mas o link abria. Tentei em outras máquinas, sem sucesso. Nem o link da inscrição no edital consegui abrir, até q descobri que podia inscrever através do svirtual IFTM no Assitência Estudantil. Enfim, estava muito difícil fazer a inscrição. Quero enviar aqui minha inscrição no cad único. Onde identifica meus membros familiares, exceto minha neta, que não era nascida ainda.

Situação do recurso: Recusado

Resposta: É responsabilidade do candidato observar os prazos e exigências previstas no Edital 10/2020, conforme os itens:

4.4 É responsabilidade do estudante interessado o uso correto da plataforma digital, bem como a inserção correta de toda a documentação solicitada, de forma legível e sem cortes, nos campos correspondentes, sendo do mesmo o ônus decorrente da perda da inscrição diante da inobservância de prazos e quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.1 Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão ou a exclusão de membros do grupo familiar pelo candidato.

4.4.3 Será permitido ao interessado o ajuste da documentação apresentada no período de inscrição, pelo endereço eletrônico https://portalif.iftm.edu.br/, tendo em vista observações encaminhadas após o período de validação, respeitando-se os prazos do item 12.1.

4.4.4 Após o período de ajuste, conforme cronograma, não será permitida ao candidato a inclusão ou a exclusão de documentos.